CAMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 224 DE 6 DE JULHO DE 1971.

Ementa: Concede aumento de vencimentos aos servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 1º Fica concedido aumento de 20% (vinte por cento), aos servidores em geral da Secretaria da Câmara Municipal - ativos, inativos e contratados pelo regime da CLT que será pago em três parcelas, com vigência estipulada nos parágrafos 1º, 2º e 3º dêste artigo.

§ 1º A primeira parcela, de 7% (sete por cento), terá vigência a partir de 1º de maio de 1971;

§ 2º A segunda parcela, de 7% (sete por cento) terá vigência a partir de 1º de julho de 1971;

§ 3º A terceira parcela de 6% (seis por cento), terá vigência a partir de 1º de setembro de 1971.

Art. 2º Fica reajustado em 20% (vinte por cento), o Salário-familia, pago por dependente, de acôrdo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º dêste projeto.

Art. 3º As funções gratificadas e as gratificações percebidas pelos servidores da Secretaria da Câmara Municipal, ficam majoradas igualmente em 20% (vinte por cento), na forma e nos prazos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Petrópolis, em 24 de maio de 1971.

Waldir da Silva

WALDIR DA SILVA

Presidente